

Decisão Final

Ref.: Processo Administrativo Sanitário N° A-002-
2014

A Superintendente Regional de Saúde de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento MOINHO DE VENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi notificado da Decisão de 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário N° A-002-2014 em 24/08/2015 cujas penalidades aplicadas foram Advertência e Pena Educativa, e não interpôs recurso, tornando definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão de 1ª Instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Divinópolis, 09/09/2015.

Gláucia Sbampato Pereira
Superintendente SRS/Divinópolis